



LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2025

Modalidade: LEILÃO	Nº 002/2025
Tipo: MAIOR LANCE	Entidade: SENAC
Abertura: 17/10/2025	Horário: 16h30
Local de Realização: O Leilão será na modalidade ON-LINE . Os fechamentos dos lotes dar-se-ão no dia 19/11/2025, às 16h30, de forma sequencial, no site: www.machadoleiloeiro.com.br	
Maiores informações e EDITAL COMPLETO E CADASTRO DOS INTERESSADOS, através da Home Page www.machadoleiloeiro.com.br Fone: (49) 3198-1350 e/ou (49) 99804-9974	

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional em Santa Catarina - SENAC, CNPJ n.º 03.603.739/0001-86, com sede na Rua Felipe Schmidt, n. 785, 6o e 7o andares – Centro, Florianópolis/SC – CEP 88.010-002, através de sua Comissão de Licitação, torna público que **realizará LEILÃO PÚBLICO**, através do Leiloeiro Oficial, **Sr. Fábio Marlon Machado**, para alienação de **máquinas e equipamentos diversos**, conforme descrição no item 1 do presente edital, conforme autorização do Departamento Regional do SENAC, com as respectivas acessões, relacionados neste edital.

O presente Leilão é regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução Senac n. 1.270/2024) e demais disposições deste Edital e seus anexos.

1- DO OBJETO:

1.1-O objeto do presente Leilão consiste na alienação de **Veículos**, conforme descrição da tabela abaixo:

LOTE	ENTIDADE	PLACA	DESCRIÇÃO	LANCE MÍNIMO
1	SENAC	LPH0108	CARRETA SR/RANDON SR FG, CARGA SEMI-REBOQUE, ANO 2003/2004, COR BRANCA, CHASSI: 9ADF140234S195307, RENAVAM: 00817935258	R\$ 20.000,00
2	SENAC	LCR8791	CARRETA SR/RANDON SR FG, CARGA SEMI-REBOQUE, ANO 1999/1999, COR BRANCA, CHASSI: 9ADF1402XXS143471, RENAVAM: 00714091740	R\$ 25.000,00
3	SENAC	LCO1419	CARRETA SR/RANDON SR FG, CARGA SEMI-REBOQUE, ANO 1998/1999, COR BRANCA, CHASSI: 9ADF1402XWS143090, RENAVAM: 00711723060	R\$ 20.000,00



4	SENAC	LCO1396	CARRETA SR/RANDON SR FG, CARGA REBOQUE, ANO 1998/1999, COR BRANCA, CHASSI: 9ADF1402XWS143093, RENAVAM: 00711722218	R\$ 20.000,00
---	-------	---------	--	---------------

2- DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

2.1- O leilão será realizado de forma ON LINE através do site www.machadoleiloeiro.com.br, onde serão aceitos lances a partir da publicação do Edital, até às 16h30min do dia 19/11/2025, quando os lotes fecharão sequencialmente.

2.2- Os lances ON LINE, são irrevogáveis e irretratáveis, sendo o usuário responsável pelo correto cadastro e pelas ofertas registradas, aceitando as condições de

2.3- Os lances ON LINE, são irrevogáveis e irretratáveis, sendo o usuário responsável pelo correto cadastro e pelas ofertas registradas, aceitando as condições de participação, não podendo os lances ser anulados e/ou cancelados. O(A) Leiloeiro(a) não se responsabilizará por lances que não sejam recebidos por motivos alheios.

2.4- Sendo a ARREMATACÃO FORMA DE AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA, não cabendo alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos Arrematantes, Remitentes ou Adjudicantes a prévia verificação da situação do(s) bem(ns) supracitado(s).

2.5- Poderão participar do presente Leilão, pessoas físicas e jurídicas, desde que DEVIDAMENTE HABILITADOS NO SITE DO LEILOEIRO – “CADASTRE-SE”.

2.6- As pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, somente poderão adquirir bens, se devidamente emancipados.

OBSERVAÇÃO: É vedada a participação no presente Leilão, de dirigentes ou colaboradores do SENAC.

3- DA MODALIDADE DE VENDA:

3.1 - A venda à vista prevê pagamento integral do lote, por parte do Arrematante, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) horas do término do leilão, obrigatoriamente através de depósito bancário em moeda corrente nacional, transferência (TED ou DOC) ou PIX, na conta do SENAC.

Agência 04270

Conta 000719828509-1

3.2- O depósito que trata o subitem anterior, deverá ser IDENTIFICADO com o nome do Arrematante.

3.3- A comprovação de pagamento deve ocorrer mediante envio do comprovante de depósito, dentro do prazo de pagamento previsto neste item;

3.4- É imprescindível que o proponente identifique no comprovante de depósito os bens a que se refere o pagamento, enviando o comprovante via e-mail machadoleiloeiro@gmail.com ou whatsapp (49) 3198-1350, até às 16h30min do dia 20/11/2025;

3.5- A aquisição do bem ficará vinculada ao envio do comprovante de depósito;



- 3.6- O bem somente será alienado liberado após o pagamento integral do valor, via depósito em conta bancária, TED ou PIX, conforme item 3.1 do edital;
- 3.7- Não será permitida a utilização do F.G.T.S e Títulos da Dívida Pública para nenhuma das condições de pagamento;
- 3.8- Em hipótese alguma serão restituídos os valores pagos pelos veículos arrematados;
- 3.9- Não haverá opção de pagamento a prazo e parcelado.

4- DAS PROPOSTAS DE ARREMATÇÃO:

- 4.1- Os lances não poderão ser inferiores aos valores estabelecidos pela avaliação mínima, item 1 deste Edital.
- 4.2- Os bens, objeto deste Leilão, serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou superior ao valor de avaliação mínima, e cuja proposta estiver de acordo com as especificações desta Licitação.

5- DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:

- 5.1- É de responsabilidade do Arrematante o pagamento da porcentagem de 5% (cinco por cento) diretamente ao Leiloeiro, calculado sobre o valor do arremate, a ser depositada no ato da arrematação, nem separado do valor do arremate, em conta de titularidade do Leiloeiro que será oportunamente informada ao arrematante.

6- DA VISTORIA DOS BENS:

- 6.1- A todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem descritos no presente Edital, os quais não poderão alegar, sob qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-lo, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

- 6.2- Os bens são vendidos no estado de conservação que se encontram, não havendo garantia e podendo apresentar defeitos, falta de peças, e outras avarias.

- 6.3- Serão permitidas verificações dos bens disponíveis neste leilão entre os dias 17 e 18 de novembro com agendamento prévio no contato e endereço a seguir:

Contato: Diego Casasanta Mostaço (48) 3251-0322 Endereço: Rua João Pereira dos Santos, 303 Ponte do Imaruim - Palhoça/SC.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS:

- 7.1-Todas as despesas com multas de trânsito, seguro obrigatório, licenciamento e IPVA serão assumidos pelo SENAC, até a data do presente Leilão.

- 7.2- O Arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de realização do Leilão, para regularização da transferência do veículo para seu nome junto ao DETRAN, correndo as despesas pertinentes por sua conta exclusivas. O não atendimento implicará na busca e apreensão do bem, sem que ao Arrematante seja assegurada qualquer indenização.

- 7.3- Deverá ser feita a comunicação de venda do veículo pelo arrematante junto ao órgão executivo de trânsito competente, no prazo legal previsto no art. 123, §1º, do Código de Trânsito Brasileiro.



7.4- As custas relativas à transferência, emissão de novo Certificado de Registro de Veículo (CRV), taxas, tributos, bem como a comunicação de venda, ficarão integralmente a cargo do arrematante, não cabendo à entidade vendedora ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por tais despesas.

7.5- O arrematante assume ainda a obrigação de providenciar, às suas expensas, todas as regularizações administrativas necessárias para a circulação do veículo, inclusive eventuais vistorias, inspeções e adequações exigidas pela legislação vigente.

8- DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS (LIBERAÇÃO):

8.1- O Arrematante deverá promover a retirada dos bens arrematados, em horário comercial, no endereço citado neste edital, mediante apresentação do recibo de quitação do mesmo, cópia da Nota de arrematação do Leiloeiro em até 07 (sete) dias úteis após a emissão da respectiva nota de venda.

8.2- O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao Arrematante o direito à retirada parcial do mesmo e possível abandono do restante. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas dele decorrentes, tais como frete e seguro, correrão por conta e risco do Arrematante vencedor;

8.3- A retirada dos bens vendidos dar-se-á contra a apresentação da Nota de Venda original do Leiloeiro, no prazo acima indicado, item 9.2, sem ônus;

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS :

9.1- O arrematante deverá promover a retirada dos bens arrematados, em horário comercial, no endereço citado neste edital, mediante apresentação do recibo de quitação do mesmo, cópia da Nota de arrematação do Leiloeiro em até 07 (sete) dias úteis após o encerramento do leilão, mediante agendamento;

9.2- Os bens, objetos do presente Leilão, serão entregues no estado em que se encontram, não cabendo a Entidade licitante, qualquer responsabilidade quanto a eventuais consertos ou reparos;

9.3- Não serão aceitas reclamações posteriores, nem devoluções, pedido de restituição das quantias pagas ou abatimentos de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados;

9.4- O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao Arrematante o direito à retirada parcial do mesmo e possível abandono do restante. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas dele decorrentes, tais como frete e seguro, correrão por conta e risco do Arrematante vencedor;

9.5- A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC;

9.6- Correrão por conta dos Arrematantes todas as despesas e encargos decorrentes de carregamento, transporte e aquelas inerentes à regularização, de qualquer espécie, dos bens arrematados;

9.7- A retirada dos bens vendidos dar-se-á contra a apresentação da Nota de Venda original do Leiloeiro, no prazo acima indicado, sem ônus;

9.8- Após o prazo estipulado no item 9.1, o arrematante somente poderá promover a retirada do bem adquirido, pelos quais serão cobrados R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia corrido, a título de estadia;

9.9- Caso o vencedor não realize o pagamento do valor do lance no dia útil seguinte (horário bancário) será realizada execução do valor de lance;



9.10- A todos os interessados é dado o direito de vistoriar os itens a serem vendidos no presente Leilão, no endereço especificado no item 6.3. os quais não poderão alegar, sob qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-lo, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização;

9.11- Os participantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema, não cabendo à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes;

9.12- Fica eleito o foro da Comarca da Capital do estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste Edital, podendo a entidade licitante, optar pelo foro da localização dos bens;

9.13- As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n.º 21.981 de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial;

9.14- Cabe a Entidade licitante, o direito de cancelar no todo ou em parte a presente licitação, sem que caiba aos participantes qualquer direito de reclamação ou indenização.

9.15- Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro Oficial, o Sr. Fábio Marlon Machado, através do telefone (49) 3198-1350 e/ou (49) 99804-9974 ou por e-mail fabio@machadoleiloeiro.com.br, site www.machadoleiloeiro.com.br.

10 – DAS PENALIDADES:

10.1 - Por ocasião do Edital de Leilão o Proponente declarado vencedor pelo maior lance, após sua homologação, em caso de desistência desta, ensejará a cobrança de 10% (dez por cento) a título de multa, calculado sobre o valor da sua proposta e pago à vista naquele ato. A recusa ao pagamento da multa prevista neste item permitirá o SENAC/SC ajuizar a competente ação por perdas e danos, acrescidas das custas operacionais do presente edital de Leilão e dos honorários advocatícios calculados a 20% (vinte por cento).

10.2 - Suspensão de participar em até 3 (três) anos dos Editais do SENAC/SC, oportunizando-se em todos os casos o direito de defesa do licitante proponente.

Florianópolis - SC, 17 de outubro de 2025.

Fábio Marlon Machado
Leiloeiro Público Oficial

Fabiano Battisti Archer
Diretor Regional Senac/SC